



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

EMENDA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 5625/2021

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI  
GP 369/2021 - CMP 4080/2021 - LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 38 do Projeto de Lei GP 369/2021 – CMP 4080/2021, nos termos abaixo:

“Art. 38 (...)

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual contemplará as condições para a concessão de incentivos fiscais às clínicas veterinárias que realizem atendimento de emergência a cães e gatos encaminhados por ONGS conveniadas com o município para esse fim”.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

### **JUSTIFICATIVA**

Tecnicamente, determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, os casos de incentivos fiscais devem ser contemplados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelo lado do alcance da norma, é assaz importante que se estabeleça um modo de atendimento para animais vítimas de maus tratos ou outros casos, pois a Coordenadoria de Bem Estar Animal, quando vai ao local averiguar as denúncias, infelizmente, por não ter para onde encaminha-los, realiza apenas a fiscalização e notificação.

O município não dispõe de recursos para custear tais atendimentos.

Dessa forma, a presente emenda, visa criar incentivos fiscais ( ISS ou IPTU ) às clínicas que realizem atendimento a animais feridos, até um teto a ser estipulado pela municipalidade, desde que encaminhados por ONGS conveniadas para esse fim.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2021

**GILDA BEATRIZ**  
**Vereadora**

